



SELEÇÃO

Novos Alunos

2025

Curso técnico

**Guia de
Turismo**

Período de Inscrições:

10 a 28

de fevereiro de 2025

Inscreva-se em:
dhui.cp2.g12.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 11 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AO PRIMEIRO SEMESTRE DO CURSO
SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
(EIXO TECNOLÓGICO HOSPITALIDADE E LAZER)
*2025***

A PRÓ-REITORA DE ENSINO no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria Nº 0285/Reitoria/CPII de 29 de janeiro de 2025, torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a participação no PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AO PRIMEIRO SEMESTRE DO CURSO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO (EIXO TECNOLÓGICO HOSPITALIDADE E LAZER), para início no primeiro semestre letivo de 2025, regido pela legislação vigente, em especial: Lei nº 9.394/1996 – LDB; Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023; Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023; Portaria MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria MEC nº 14.723/2023; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.409/2016; Lei nº 12.764/2012; Decreto nº 4.887/2003; Portaria Normativa nº 4/2018; Portaria SGP SEDGG ME nº 14.635/2021; e Ofício Circular nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SEsu-MEC.



CRONOGRAMA (ANEXO I)

[Acessível em LIBRAS](#)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	6/2/2025
Impugnação do Edital	7/2/2025
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL (SE NECESSÁRIO)	10/2/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10 a 28/2/2025
Listagem das inscrições deferidas com os Grupos e Modalidades de inscrição dos candidatos	11/3/2025
Solicitação de alteração de Grupo e revisão de inscrições não validadas	12/3/2025
Orientações acerca do Sorteio Público e divulgação dos códigos de sorteio.	25/3/2025
SORTEIO PÚBLICO	28/3/2025
Resultado do Sorteio Público	28/3/2025
1ª Convocação – Comissão de Heteroidentificação - PPI (Pretos e Pardos 1ª Convocação - Entrega de documentos – PPI (Indígenas) e Quilombolas 1ª Convocação à atricula	7/4/2025
Resultado da avaliação – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e Quilombolas – 1ª Convocação	10/4/2025
Recursos contra o resultado da avaliação – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e Quilombolas	11/4/2025
Resultado dos recursos contra a avaliação - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e Quilombolas	14/4/2025
MATRÍCULA DE CANDIDATOS DA 1ª CONVOCAÇÃO	10/4 a 15/4/2025



• 2ª Convocação – Comissão de Heteroidentificação - PPI (Pretos e Pardos) • 2ª Convocação - Entrega de documentos – PPI (Indígenas) e Quilombolas • 2ª Convocação à matrícula	24/4/2025
Resultado da avaliação – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e Quilombolas – 2ª Convocação	29/4/2025
Recursos contra o resultado da avaliação – PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e Quilombolas	30/4/2025
Resultado dos recursos contra a avaliação - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) e Quilombolas	2/5/2025
MATRÍCULA DE CANDIDATOS DA 2ª CONVOCAÇÃO	29/4 a 5/5/2025



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
3. DAS VAGAS E SUAS MODALIDADES (PORTARIA NORMATIVA No 2.027/2023)	7
4. DA OFERTA DE VAGAS POR MODALIDADES	12
5. DAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS	13
6. DA INSCRIÇÃO	17
7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO	19
8. DO SORTEIO PÚBLICO	19
9. DOS RECURSOS	20
10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS	21
11. DA MATRÍCULA	22
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
ANEXOS	26



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Acessível em LIBRAS



1.1. O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II: <http://dhui.cp2.g12.br>.

1.1.1. A página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II é o **único meio** de divulgação de informações, comunicados, resultados, chamadas e convocações etc a respeito de tudo que envolva este edital e os demais.

1.1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos realizar consultas periódicas ao local oficial na *Internet* para acompanhamento de todas as etapas, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.

1.2. Este Edital possui os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Cronograma;

1.2.2. Anexo II – Condição de Renda;

1.2.3. Anexo III – Autodeclaração – PPI – Pretos, Pardos e Indígenas/Quilombolas;

1.2.4. Anexo IV – Declaração de Pertencimento Étnico – Quilombolas;

1.2.5. Anexo V – Termo de Autorização de Reprodução de Imagem e Voz;

1.2.6. Anexo VI – Formulário para Solicitação de Recurso; e

1.2.7. Anexo VII – Modelo de Procuração.

1.3. O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.4. A dinâmica deste Processo Seletivo consistirá em SORTEIO ELETRÔNICO público.

1.5. É terminantemente vedada a matrícula em ano escolar diverso daquele da inscrição de candidato aprovado na forma deste Edital.

1.6. Não será concedido, em nenhuma hipótese, trancamento de matrícula ou transferência de campus ou de turno em que o candidato venha a ser matriculado para o ano letivo de 2025.

1.7. Para todos os registros horários indicados neste Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPLICA, DESDE LOGO, O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, A SER EXPRESSAMENTE DECLARADA QUANDO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E SOBRE AS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

1.9. O Curso Subsequente ao Ensino Médio - Técnico em Guia de Turismo tem a **duração de dois semestres** e será ministrado no Campus Humaitá II, de **segunda-feira a sexta-feira no período noturno**, podendo haver, entretanto, eventual deslocamento de atividades extracurriculares para um turno diurno ou no sábado.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Acessível em **LIBRAS**



2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital. Para tanto, deverá enviar um e-mail para a Central de Processos Seletivos no endereço eletrônico **psestudantes@cp2.g12.br** no dia **07 de fevereiro de 2025**, das **9h às 18h (apenas)**:

ASSUNTO DO E-MAIL: **IMPUGNAÇÃO** – Edital nº 11/2025 – Nome completo do requerente.

CORPO DO E-MAIL: Deverá ser relacionado o item e/ou subitem do Edital, objeto do pedido de impugnação e seu fundamento.

2.2. Não serão recebidos pedidos encaminhados fora da data e horário indicados no item 2.1

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos diretamente ao requerente.

2.4. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, não cabendo nenhum recurso das decisões tomadas.

2.5. Em caso de alterações advindas de julgamento de pedido de impugnação, o Edital será republicado em **10 de fevereiro de 2025**.

3. DAS VAGAS E SUAS MODALIDADES (PORTARIA NORMATIVA No 2.027/2023)

Acessível em **LIBRAS**



3.1 São oferecidas **36 (trinta e seis) vagas**, como exposto a seguir:

QUADRO I – QUANTITATIVO DE VAGAS

CAMPUS	CURSO	ENDEREÇO	VAGAS
HUMAITÁ II	Guia de Turismo	R. Humaitá, 80, Humaitá, Rio de Janeiro, RJ	36

3.2 As modalidades de vagas que serão consideradas levarão em conta os seguintes perfis de candidatos:

QUADRO II - PERFIL DE CANDIDATOS PARA A RESERVA DE VAGAS

PERFIL	DESCRIÇÃO
EPM	Escola Pública
PPI	Pretos, Pardos e Indígenas
QUI	Quilombolas
PcD	Pessoa com Deficiência
CS	Cota Social

3.2.1 O Perfil EPM é destinado aos candidatos que tenham **cursado integralmente TODOS** os anos do Ensino Médio, da 1ª à 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino **Municipal, Estadual ou Federal**.

3.2.2 O Perfil PPI é destinado aos candidatos Pretos, Pardos (conjunto da população negra, conforme



Estatuto da Igualdade Racial) e Indígenas.

3.2.3 O Perfil QUI é destinado aos candidatos Quilombolas (remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do decreto nº 4.887/2003).

3.2.4 O Perfil PcD é destinado aos candidatos Pessoas com Deficiência, aquela que, consoante a linha de corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.416/2015.

3.2.5 O Perfil CS é destinado aos candidatos **com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita.**

3.3 (Grupo I) O total das vagas oferecidas será preenchido reservando-se no mínimo 50% a candidatos com Perfil EPM.

3.4 (Grupo II) Após a aplicação do disposto no subitem 3.3, as demais vagas serão preenchidas por candidatos que **não cumprirem** o critério exigido, **devendo ser inscrito obrigatoriamente na Ampla Concorrência (AC).**

3.5 Do total das vagas reservadas indicadas no subitem 3.3., no mínimo 50% serão reservados aos candidatos Perfil CS.

3.6 Após a aplicação do disposto no subitem 3.5., as demais vagas reservadas serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,0 salário mínimo *per capita*.

3.7 Do total de vagas reservadas de que tratam os subitens 3.5. e 3.6., serão **reservadas, proporcionalmente, as vagas correspondentes à aplicação dos seguintes percentuais (mínimos)** da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o Censo Demográfico IBGE 2022, relativo

- a. à soma de Pretos (16,2%), Pardos (41,62%) e Indígenas (0,1 %) (Perfil PPI): ~57,8%;
- b. ao quantitativo de Quilombolas (Perfil QUI): ~0,13%; e
- c. ao quantitativo de Pessoas com Deficiência (Perfil PcD): ~19,7% .

(Fonte: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=33> – Acesso em 25/08/2024)

3.8 Do total de vagas ofertadas para a Ampla Concorrência, como indicado no subitem 3.4., serão **reservadas, proporcionalmente, as vagas correspondentes à aplicação do percentual de Pessoas com Deficiência (Perfil PcD)** da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o Censo Demográfico IBGE 2022: ~19,7%.

3.9 A opção dos candidatos ao tipo de vaga dentre as discriminadas nos itens 3.3 a 3.8 será feita por declaração do candidato, no ato da inscrição, ao optar por um dos seguintes Grupos e Modalidades ao qual deseja concorrer:



QUADRO III - GRUPOS E MODALIDADES DE VAGAS

GRUPO I	
MODALIDADE	DESCRIÇÃO
S1 (EPM/CS/PPI)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EPM , CS e PPI. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EPM); ▪ ter renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (CS); e ▪ ser autodeclarado preto ou pardo ou indígena (PPI).
S2 (EPM/CS/QUI)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EPM, CS e QUI. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EPM); ▪ ter renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (CS); e ▪ ser autodeclarado quilombola (QUI).
S3 (EPM/CS/PcD)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EPM, CS e PcD. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EPM); ▪ ter renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (CS); e ▪ ser Pessoa com Deficiência (PcD).

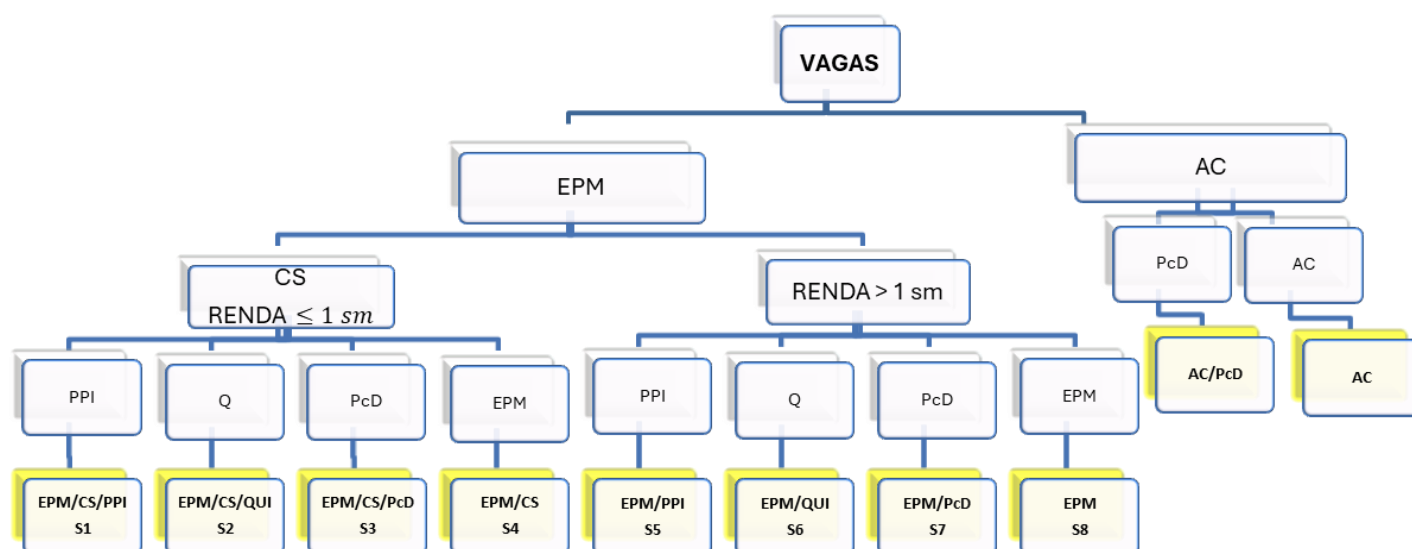
S4 (EPM/CS)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EPM e CS. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EPM); e ▪ ter renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (CS).
S5 (EPM/PPI)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EPM e PPI. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EPM); e ▪ ser autodeclarado preto ou pardo ou indígena (PPI).
S6 (EPM/QUI)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EPM e QUI. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EPM); e ▪ ser autodeclarado quilombola (QUI).
S7 (EPM/PcD)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam SIMULTANEAMENTE aos perfis EPM e PcD. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EPM); e ▪ ser Pessoa com Deficiência (PcD).



S8 (EPM)	Modalidade de reserva de vagas para candidatos que atendam ao perfil EPM. O CANDIDATO DEVERÁ ▪ ter cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal (EPM).
GRUPO II	
MODALIDADE	DESCRIÇÃO
AC	Modalidade para candidatos que ● cursaram PARCIALMENTE OU INTEGRALMENTE o Ensino Médio, em escolas da Rede Particular, MESMO QUE com bolsas de estudo.
PcD	Modalidade para candidatos que ● cursaram PARCIALMENTE OU INTEGRALMENTE o Ensino Médio, em escolas da Rede Particular, MESMO QUE com bolsas de estudo e têm perfil PcD .

3.10 A distribuição das modalidades de vagas está esquematizada no **Organograma I** a seguir:

ORGANOGRAMA I - DISTRIBUIÇÃO DAS MODALIDADES DE VAGAS



3.11 Observada a disponibilidade de vagas ofertadas e independentemente do resultado dos cálculos obtidos após a aplicação dos percentuais definidos nos itens 3.3 a 3.8, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga para modalidades que incluam o perfil EPM, exceção feita para a modalidade S6 (EPM/QUI).

3.12 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas nas modalidades que incluam o perfil EPM implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, exceção feita para as modalidades S4 (EPM/CS), S6 (EPM/QUI) e S8 (EPM).

3.13 Para o cumprimento do disposto em 3.11, utilizam-se as vagas disponíveis e, caso o resultado não seja suficiente para atendimento aos percentuais relativos às modalidades que incluem o perfil CS, poderão ser utilizadas vagas inicialmente reservadas para modalidades que incluem o perfil EPM sem incluir o perfil CS.

3.14 Todos os candidatos, independentemente de Grupo e Modalidade, concorrem em igualdade de condições no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

3.15 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, A ESCOLHA DO GRUPO E MODALIDADE DE VAGA EM QUE CONCORRERÁ NESTE PROCESSO SELETIVO.

4. DA OFERTA DE VAGAS POR MODALIDADES

[Acessível em LIBRAS](#)



4.1 As vagas ofertadas por por Grupos e Modalidades estão discriminadas a seguir:

QUADRO IV – QUANTITATIVO DE VAGAS POR MODALIDADE

CAMPUS	MODALIDADES										TOTAL
	GRUPO I							GRUPO II			
	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	AC	PCD	
NITERÓI - Turismo	6	1	2	1	5	0	2	1	1	4	36
TOTAL											36

4.2. O preenchimento das vagas, observará a ordem de sorteio dos candidatos, o total de vagas oferecidas e as vagas reservadas, considerando o disposto no item 10 deste Edital, de acordo com a Portaria MEC nº 2.027/2023.

4.3. A Pró-Reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar eventualmente o número de vagas oferecido neste Edital, a qualquer tempo.

5. DAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS

Acessível em **LIBRAS**



5.1 O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUA O **PERFIL EPM – ESCOLA PÚBLICA**, CASO SEJA SORTEADO, DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA MATRÍCULA, QUE CURSOU **INTEGRALMENTE TODOS OS ANOS DO ENSINO MÉDIO, DA 1ª A 3ª SÉRIE, EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA NACIONAL DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL E CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR OU DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

5.1.1. O candidato que tiver cursado integral ou parcialmente o Ensino Médio em escolas da Rede Privada/Particular, **mesmo que beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos, NÃO FAZ PARTE DO PERFIL EPM.** Esse candidato deverá necessariamente se inscrever em modalidades do Grupo II.

5.1.2. O candidato que, no momento da matrícula, **não consiga comprovar que estudou integralmente da 1ª a 3ª série do Ensino Médio** em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino Municipal, Estadual ou Federal, **perderá o direito à vaga em modalidades que incluam o perfil EPM, mantendo sua concorrência APENAS nas modalidades AC ou PcD (se for o caso).**

5.2 O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL CS – COTA SOCIAL**, CASO SEJA SORTEADO, DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA MATRÍCULA, QUE TEM **RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA.** TAL COMPROVAÇÃO DEVERÁ SE DAR A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO III, CONFORME ORIENTAÇÕES NELE CONSTANTES.

5.2.1 O candidato cuja renda familiar bruta seja maior que 1,0 salário mínimo *per capita*, **NÃO FAZ PARTE DO PERFIL CS.** Esse candidato deverá necessariamente se inscrever em modalidades que não incluam o perfil CS.

5.2.2 O candidato que no momento da matrícula, **não consiga comprovar que sua renda familiar bruta per capita é menor ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita**, perderá direito à vaga em modalidades que incluam o perfil CS, mantendo sua concorrência APENAS nas modalidades AC ou PcD (se for o caso).

5.3 O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL PPI - PRETOS E PARDOS**, CASO SEJA SORTEADO, PASSARÁ POR **AValiação DE COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** ESPECIALMENTE CRIADA PARA O FIM DE VERIFICAR A VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADA PELO CANDIDATO, ANTES DA MATRÍCULA. (Portaria Normativa do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Nº 04/2018)



5.3.1 O procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial, em data e local que serão divulgados em convocações a serem publicadas nas datas previstas em cronograma.

5.3.2 O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhado por um responsável legal ou seu representante/procurador, ambos portando o documento oficial de identificação com foto. Caso contrário, não poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração, disponível no Anexo III, indeferida.

5.3.3 O responsável legal do candidato não poderá se manifestar durante a realização do procedimento de Heteroidentificação, sob pena de desclassificação do candidato.

5.3.4 Para segurança e lisura do procedimento de Heteroidentificação, todo o processo de aferição será gravado em áudio e vídeo, em caráter reservado, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.3.5 A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

5.3.6 No momento da aferição, o candidato autodeclarado negro ou pardo deverá preencher, assinar e entregar a autodeclaração que lhe será disponibilizada em formulário próprio e o termo de autorização de reprodução de imagem e voz, disponibilizado no Anexo V, este também assinado pelo candidato (se maior de idade) ou por seu representante legal (se menor).

5.3.7 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 membros, observada a diversidade racial, de gênero e de naturalidade.

5.3.8 Para aferição da autodeclaração do candidato, a Comissão de Heteroidentificação levará em consideração exclusivamente as características fenóticas do candidato no momento da análise e a autodeclaração firmada pelo candidato.

5.3.9 Entende-se por fenótipo as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, em sua maioria aspectos visíveis que determinam a aparência do indivíduo e resultam da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

5.3.10 É vedada à Comissão de Heteroidentificação a análise a partir de ascendência (pais, avós, bisavós etc) para deferimento ou indeferimento de autodeclarações.

5.3.11 Não serão considerados, no procedimento de Heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em quaisquer outros processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.12 A Comissão de Heteroidentificação deliberará por maioria simples dos seus membros e emitirá parecer, informando o resultado da avaliação.

5.3.13 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

5.3.14 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no item 9 deste Edital.

5.3.15 A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.3.16 Para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.3.17 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal.

5.3.18 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.3.19 Quanto ao procedimento de Heteroidentificação, o candidato que se opuser à participação, que não autorizar sua gravação em áudio e vídeo, que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal, ou que tenha indeferida sua autodeclaração, perderá o direito de concorrer em qualquer modalidade que inclua o perfil PPI, mantendo sua concorrência APENAS nas modalidades AC ou PcD (se for o caso).

5.4 O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL PPI – INDÍGENAS**, CASO SEJA SORTEADO, PASSARÁ, ANTES DA MATRÍCULA, POR **AValiação DA COMISSÃO ORGANIZADORA** A FIM DE VALIDAR A AUTODECLARAÇÃO PRESTADA.



5.4.1 Nesta eventualidade, o candidato deverá entregar, na Reitoria do COLÉGIO PEDRO II (Campo de São Cristóvão, Nº 177 – São Cristóvão / 3º andar), conforme data prevista em cronograma, os seguintes documentos:

- a. autodeclaração, disponível no Anexo III, preenchida, datada e assinada;
- b. cópia da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a condição indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; e
- c. cópia do documento oficial de identidade do candidato (no caso de não entrega como disposto no subitem b).

5.4.2 Os originais dos documentos indicados no subitem 5.4.1. deverão ser apresentados para conferência e autenticação das cópias pelo COLÉGIO PEDRO II.

5.4.3 O não comparecimento do candidato ou seu representante/procurador para a entrega dos documentos na data fixada no subitem 5.4.1 acarretará a **desistência da vaga em modalidades que incluam o perfil PPI.**

5.4.4 Não é obrigatória a presença do candidato para a entrega dos documentos solicitados.

5.4.5 Será disponibilizado ao responsável o respectivo recibo de entrega de documentos.

5.4.6 Não serão aceitos documentos entregues em data posterior à definida em cronograma.

5.4.7 A convocação para entrega dos documentos elencados em 5.4.1. será publicada na página de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II e encaminhada por-email a cada um dos candidatos que terão suas autodeclarações avaliadas.

5.4.8 A falta de qualquer dos documentos relacionados em 5.4.1. acarretará o indeferimento da autodeclaração do candidato.

5.4.9 Caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no item 9 deste Edital.

5.4.10 Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

5.4.11 O candidato para o qual não for efetivada a entrega dos documentos indicados 5.4.1. ou que tenha indeferida sua autodeclaração, perderá o direito de concorrer em qualquer modalidade que inclua o perfil PPI, mantendo sua concorrência APENAS nas modalidades AC.

5.5 O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O PERFIL QUI - QUILOMBOLAS – REMANESCENTES DAS COMUNIDADES DE QUILOMBOS PERTENCENTES AOS GRUPOS ÉTNICO-RACIAIS, SEGUNDO CRITÉRIOS DE AUTO ATRIBUIÇÃO, COM TRAJETÓRIA HISTÓRICA PRÓPRIA, DOTADOS DE RELAÇÕES TERRITORIAIS ESPECÍFICAS, COM PRESUNÇÃO DE ANCESTRALIDADE NEGRA RELACIONADA COM A RESISTÊNCIA À OPRESSÃO HISTÓRICA SOFRIDA, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO Nº 4.887/2003, CASO SEJA SORTEADO, PASSARÁ, ANTES DA MATRÍCULA, POR **AValiação DA COMISSÃO EXAMINADORA** A FIM DE VALIDAR A AUTODECLARAÇÃO PRESTADA.

5.5.1. A caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

5.5.2. Nesta eventualidade, o candidato **Quilombola** ou seu representante/procurador deverá entregar, na Reitoria do COLÉGIO PEDRO II (Campo de São Cristóvão Nº 177 – São Cristóvão / 3º andar), conforme data prevista em cronograma, os seguintes documentos:

- a. autodeclaração, disponível no Anexo III, preenchida, datada e assinada;
- b. declaração de sua respectiva comunidade quilombola sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- c. declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que o candidato reside em comunidade remanescente de quilombo; e
- d. cópia do documento oficial de identidade do candidato.

5.5.3. O eventual vínculo de líder signatário da declaração de pertencimento étnico com alguma entidade representativa da comunidade deverá ser identificado na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

5.5.4. Não é obrigatória a presença do candidato autodeclarado quilombola para a entrega dos documentos solicitados.



- 5.5.5.** Não serão aceitos documentos entregues em data posterior à definida em cronograma.
- 5.5.6.** A falta de qualquer dos documentos relacionados em 5.5.2 acarretará o indeferimento da autodeclaração do candidato.
- 5.5.7.** Caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora, cujas orientações para execução encontram-se dispostas no item 9 deste Edital.
- 5.5.8.** **O candidato que tenha indeferida sua autodeclaração perderá o direito de concorrer em qualquer modalidade que inclua o perfil QUI – QUILOMBOLAS, mantendo sua concorrência APENAS nas modalidades AC ou PcD (se for o caso).**

5.6 O CANDIDATO QUE CONCORRER EM MODALIDADES QUE INCLUAM O **PERFIL PCD** - *AQUELES QUE, CONSOANTE A LINHA DE CORTE DO GRUPO DE WASHINGTON, TEM IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL OU SENSORIAL, O QUAL, EM INTERAÇÃO COM UMA OU MAIS BARREIRAS, PODE OBSTRUIR SUA PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA NA SOCIEDADE EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 13.146/2015 – DEVERÁ EXPRESSAR-SE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, ESPECIFICANDO O TIPO DE DEFICIÊNCIA QUE POSSUI, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID.*

5.6.1. Caso o candidato seja sorteado, **deverá, no momento da matrícula, apresentar o laudo médico emitido por INSTITUIÇÃO PÚBLICA, informando a deficiência, e em que conste obrigatoriamente:**

- tipo de deficiência (física, visual, auditiva, mental, intelectual) ou Transtorno no Espectro do Autismo (TEA);
- grau da deficiência (leve, moderada ou grave);
- caráter da deficiência (provisória ou permanente); e
- respectivo Código Internacional de Doenças (CID).

5.6.2. Em substituição ao laudo médico indicado em 5.6.1., será aceita a carteira de identidade diferenciada - Carteira de Identidade Nacional com a identificação da deficiência do candidato.

5.6.3. **O candidato que, no momento da matrícula, não consiga comprovar sua condição de Pessoa com Deficiência, perderá o direito à vaga em modalidades que incluam o perfil PcD, mantendo apenas sua concorrência na modalidade AC.**

5.7 O CANDIDATO DEVERÁ TER ATENÇÃO À ESCOLHA DO GRUPO E MODALIDADE DE INSCRIÇÃO, CONTUDO PODERÁ CORRIGIR EVENTUAIS ERROS NA DATA PREVISTA NO SUBITEM 6.12.

5.8 A autodeclaração de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas terá validade somente para o presente Processo Seletivo, não podendo ser aproveitada em outras inscrições e certames de natureza federal, estadual ou municipal.

5.9 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados por candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola que fuja dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao COLÉGIO PEDRO II, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.10 A inscrição neste processo Seletivo implica a aceitação do candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.



6. DA INSCRIÇÃO

[Acessível em LIBRAS](#)



6.1. A inscrição é GRATUITA, não havendo, portanto, qualquer cobrança de taxa.

6.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** via *INTERNET*, das **14h do dia 10 de fevereiro de 2025 até as 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2025**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

6.3. O candidato que não dispuser de meios técnicos para realizar a inscrição poderá comparecer ao Campus Niterói, **das 14h as 16h, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025**, quando lhe será permitida a utilização de computador com acesso à *internet* para que possa realizar a inscrição.

6.3.1. Nesta ocasião, **será disponibilizado um servidor do campus para orientações** e saneamento de dúvidas acerca da inscrição, não lhe sendo, porém, permitido realizá-la.

6.3.2. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza pelas informações prestadas no ato da inscrição.

6.3.3. Fora do horário e do período indicados, não será mais possível este atendimento.

6.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.4.1. Será permitida a realização de apenas uma inscrição em nome/CPF de um mesmo candidato.

6.4.2. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

6.5. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no campus para o qual a inscrição tenha sido feita e apenas para o ano letivo de 2025.

6.6. PARA INSCRIÇÃO VIA *INTERNET*, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>);

b. Acessar o *link* relacionado a este Edital para inscrição no certame;

c. Preencher o Requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, das **14h do dia 10 de fevereiro de 2025 até as 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2025**, de acordo com as instruções específicas disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar; e

d. Optar pelo Grupo e Modalidade de vaga em que concorrerá, de acordo com o disposto neste Edital.

6.7. Não será permitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez sorteado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.

6.9. Não serão deferidas inscrições via postal e/ou e-mail.

6.10. O COLÉGIO PEDRO II divulgará a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 11 de março de 2025**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento, possibilitando a interposição dos recursos no prazo legal.

6.11. Quando da divulgação da listagem de deferimentos, o candidato deverá conferir atentamente os dados e as informações nela contidas, verificando principalmente o Grupo e Modalidade em que está inscrito.



6.12. Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, ou o **Grupo ou Modalidade** do candidato esteja errado, o responsável legal deverá, no dia **12 de março de 2025** e no horário de **9h às 18h**, enviar obrigatoriamente um único e-mail para o endereço eletrônico **pseudantes@cp2.g12.br**, de acordo com as seguintes orientações:

6.12.1. O ASSUNTO DO E-MAIL deverá seguir o padrão: **REVISÃO DA INSCRIÇÃO** – Edital nº 11/2025 – Nome completo do candidato – CPF do candidato.

6.12.2. No CORPO DO E-MAIL deverá ser descrito o problema:

- a. nome não consta das inscrições validadas ou
- b. Grupo/Modalidade de inscrição errados, alterar inscrição para Grupo xx ou Modalidade xx.

6.12.3 Os seguintes documentos deverão ser digitalizados separadamente no formato PDF ou fotografados de modo legível e anexados:

- a. Comprovante de Inscrição, disponível em Minha Área na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II; e
- b. Documento oficial de identidade do candidato.

6.12.4 Ca
da documento será um arquivo que deverá ser digitalizado e identificado pelo nome do arquivo e do candidato (Ex.: Identidade – Nome completo do candidato).

6.13. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato PDF, dos documentos exigidos, para o endereço eletrônico **pseudantes@cp2.g12.br**, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao COLÉGIO PEDRO II conferir os documentos enviados.

6.14. Somente será considerado o primeiro correio eletrônico enviado pelo candidato. Após o envio deste e-mail, não será permitido o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido em 6.12.

6.15. Não serão aceitos e-mails encaminhados após os prazos estabelecidos em cronograma, para o endereço eletrônico **pseudantes@cp2.g12.br**.

6.16. Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal ou meio diferente ao definido neste Edital.

6.17. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por:

- a. envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória; e
- b. documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação. bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e sobre os quais não tiver dado causa.

6.18. O candidato deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo COLÉGIO PEDRO II, não assistindo nenhum direito ao interessado.

6.19. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** e consequentemente a **ELIMINAÇÃO** do candidato.



6.20. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

[Acessível em LIBRAS](#)



7.1. As informações referentes à realização do sorteio, assim como o código de sorteio atribuído a cada candidato estarão disponíveis a partir do dia **25 de março de 2025**.

7.2. O Cartão de Fase/Confirmação do candidato **NÃO** será enviado ao endereço ou ao e-mail informado no ato da inscrição.

7.3. A responsabilidade de se inteirar das informações relativas ao Sorteio Público é total e exclusiva do candidato.

8. DO SORTEIO PÚBLICO

[Acessível em LIBRAS](#)



8.1. O Sorteio Público das vagas ofertadas no item **4.1.** será realizado de forma eletrônica no dia **28 de março de 2025** em horário a ser divulgado.

8.1.1. Cada candidato concorre ao Sorteio Público por meio de um código de sorteio atribuído a cada número de inscrição.

8.1.2. Os candidatos e seus responsáveis poderão acompanhar os sorteios, em tempo real, pelo canal YouTube do COLÉGIO PEDRO II. (<http://www.youtube.com/cp2oficial>).

8.2. O software que promoverá o sorteio é o mesmo utilizado pelos Institutos Federais em diversos processos de ingresso de estudantes.

8.2.1. O programa gera de maneira aleatória um código denominado "semente". Através desta semente o sistema, por meio de algoritmos matemáticos determinísticos, calcula uma lista ordenada dos candidatos (Resultado do Sorteio). Desta forma toda vez que esta semente for aplicada garante-se o mesmo resultado.

8.2.2. No momento da realização do sorteio será inserido o total de inscritos neste Processo Seletivo em cada uma das modalidades de inscrição e gerada a lista correspondente de sorteados.

8.3. A divulgação do resultado do Sorteio Público estará disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II a partir do dia **28 de março de 2025**.

8.4. A 1ª convocação para a matrícula será divulgada no dia **08 de abril de 2025**, juntamente com a 1ª convocação para avaliação da autodeclaração de candidatos inscritos em modalidades que incluam o perfil PPI – Pretos e Pardos e para entrega de documentos comprobatórios de candidatos inscritos em modalidades que incluam o perfil PPI – Indígenas e Quilombolas.

8.4.1. Caso o número de vagas disponibilizadas não seja preenchido, fica estabelecida a possibilidade de realização de novos sorteios, com datas a serem divulgadas, mantendo-se como participantes os candidatos já inscritos e que não foram sorteados nos sorteios anteriores.



8.5. Os candidatos deverão tomar ciência do resultado do Sorteio Público na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II, sendo de sua exclusiva responsabilidade se inteirar das informações relativas ao Sorteio Público.

8.6. Serão excluídos do resultado final ou perderão a matrícula, os candidatos sorteados que descumprirem as normas contidas neste Edital ou utilizarem em qualquer documento, informações falsas ou inexatas, a qualquer época.

9. DOS RECURSOS

[Acessível em LIBRAS](#)



9.1. São passíveis de recurso administrativo para os seguintes atos concernentes a este Edital:

9.1.1. Resultado da avaliação da autodeclaração de candidatos PPI – Pretos, Pardos e Indígenas e QUI – Quilombolas;

9.2. Para qualquer recurso relacionado aos atos discriminados no subitem 9.1, o responsável legal pelo candidato deverá enviar um **único e-mail** para o endereço eletrônico **recursos.psestudantes@cp2.g12.br**, dentro do **prazo definido** em cronograma e, impreterivelmente, **das 9h às 18h**.

9.2.1. Não serão considerados e-mails enviados em data posterior à definida em cronograma ou em horário diverso ao indicado no subitem 9.2.

9.2.2. Somente será considerado o primeiro e-mail enviado pelo candidato. Após este envio, não será permitido efetuar o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido.

9.2.3. Não serão considerados recursos encaminhados de modo diverso ao determinado neste Edital.

9.3. Para recurso contra o resultado da avaliação da autodeclaração de candidatos PPI – pretos, pardos, Indígenas e QUI - Quilombolas, o e-mail encaminhado deverá atender às seguintes especificações:

Assunto do e-mail: RECURSO - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL (PPI OU QUI) – Edital nº 11/2025 – Nome completo do candidato – Número de Inscrição.

Corpo do e-mail: Solicitação de recurso contra o resultado da avaliação da declaração étnico-racial, conforme Anexo VII.

9.3.1. Documentos a serem identificados, digitalizados em formato pdf e anexados ao e-mail:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Documento oficial de identidade do candidato; e
- c) Formulário para solicitação de recursos, disponível no Anexo VI, preenchido e assinado pelo responsável legal do candidato, contendo a justificativa para a solicitação do recurso.

9.3.2. Os recursos serão encaminhados para análise a ser efetuada pela Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Organizadora (para o caso de Indígenas ou Quilombolas), cujas decisões serão irrecorríveis, consistindo-se última instância administrativa para tal, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso administrativo posterior.

9.4. Serão rejeitados de plano, sem apreciação do mérito os recursos:

- a. cujo teor desrespeite a Comissão;
- b. enviados fora do prazo (data e horário);
- c. não fundamentados com as razões de pedir e/ou sem provas das alegações;
- d. que não contiverem dados necessários à identificação do candidato (como nome e número de



inscrição); e

e. não enviados por e-mail, mas por outros meios (correio, entrega pessoal etc).

9.5. Os pedidos de recurso serão julgados e seus resultados divulgados na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II na data prevista em cronograma.

9.6. O conhecimento do resultado e o teor das decisões não será antecipado, nem comunicado individualmente via telefone ou e-mail.

9.7. Após a divulgação dos resultados na internet, as razões de indeferimento serão encaminhadas aos recorrentes pela Seção de Protocolo e Arquivo Geral da Reitoria.

9.8. Além de outras vedações previstas no texto, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

[Acessível em LIBRAS](#)



10.1. O preenchimento das vagas será realizado observando a ordem de classificação no Sorteio Público em cada modalidade e adotando os seguintes procedimentos:

10.1.1. Todos os candidatos, independentemente de Grupo e Modalidade, serão classificados por ordem de sorteio, até o limite de vagas ofertadas para a Ampla Concorrência (AC).

10.1.2. Os candidatos que concorram às vagas reservadas e que na classificação geral referida no subitem 10.1.1 estejam em posição para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas para a Ampla Concorrência, serão classificados nesta modalidade, não sendo mais computados para efeito do preenchimento das respectivas vagas reservadas.

10.1.3. Após o preenchimento das vagas de Ampla concorrência, os candidatos não selecionados nos termos do subitem 10.1.2 serão classificados em ordem decrescente de sorteio por Grupo e Modalidade de reserva de vagas.

10.2. Além do sorteio para preenchimento das vagas ofertadas, será ainda considerado habilitado o equivalente a 50% do total de vagas oferecidas em cada campus, Grupo e Modalidade, que permanecerão em lista de espera para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados e classificados dentro das vagas disponíveis.

10.2.1. Caso esse número resulte em decimal, esse valor será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

10.2.2. Este percentual poderá ser aumentado a critério da Pró-Reitoria de Ensino, se necessário.

10.3. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 10.1., as remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

10.4. Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o item 4 deste Edital, após aplicação do indicado no item 10.1 as vagas restantes serão disponibilizadas para candidatos da Ampla Concorrência.



10.5. A ordem de remanejamento de vagas seguirá a distribuição indicada a seguir:

QUADRO VI - ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS
(Ofício Circular nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SEsu-MEC)

SOBRA VAGA	REDISTRIBUIÇÃO								
EM	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	PcD	AC
S2	S1	S3	S4	S5	S6	S7	S8		
S3	S1	S2	S4	S5	S6	S7	S8		
S4	S1	S2	S3	S5	S6	S7	S8		
S5	S1	S2	S3	S4	S6	S7	S8		
S6	S1	S2	S3	S4	S5	S7	S8		
S7	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S8		
S8	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7		
PcD	AC								

10.6. A lista de espera não gera direito ou expectativa de direito à matrícula, posto que a convocação é ato discricionário da gestão.

11. DA MATRÍCULA

[Acessível em LIBRAS](#)



11.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio e conforme o cronograma estabelecido, por meio de listagem nominal a ser divulgada na página de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II e nos campi para os quais os candidatos tiverem sido inscritos.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

11.3. Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, é facultada:

- a.** a reclassificação: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula; e,
- b.** a ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo, considerando-se um mesmo curso..

11.4. Estão previstas 2 (duas) convocações à matrícula, conforme cronograma.

11.4.1. Outras convocações da lista de espera poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

11.4.2. Como pode haver outras convocações é importante que o candidato acompanhe regularmente os comunicados constantes na página de eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, até que seja divulgado o aviso de que não haverá mais nenhuma convocação.

11.5. O candidato matriculado que não frequentar aos primeiros 10(dez) dias de aulas sem justificativa legal para o fato encaminhada à Direção-Geral do campus, devidamente acompanhada de documentação comprobatória



da impossibilidade do comparecimento naquele período, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição de candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

11.6. O candidato sorteado e convocado para matrícula deverá efetuar a matrícula, **SOB PENA DE PERDA DA VAGA**, no campus para o qual foi realizada a inscrição neste Processo Seletivo, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos em cronograma.

11.7. NÃO TERÁ DIREITO À MATRÍCULA, O CANDIDATO

I. não sorteado;

II. sorteado e convocado que não comprovar a conclusão do Ensino Médio, por meio de declaração oficial específica;

III. sorteado e convocado para ocupar vaga reservada que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital; e

IV. cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame.

11.8. No momento da matrícula, o candidato deverá preencher o requerimento e apresentar a seguinte documentação do candidato:

a. original e cópia do documento oficial de identidade com foto;

b. original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c. original e cópia do comprovante de residência;

d. 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4;

e. atestado de saúde para fins escolares;

f. original e cópia da certidão de nascimento ou casamento do candidato;

g. declaração original de conclusão do Ensino Médio e o histórico escolar, emitidos pelo estabelecimento de ensino correspondente (na falta do histórico escolar, deve informar as providências tomadas para a sua liberação); e

h. documentos exigidos para a matrícula em vagas reservadas, de acordo com as modalidades de inscrição que incluem os perfis EPM, CS, PPI, QUI e PcD, como disposto no item 5 deste Edital.

11.9. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do campus.

11.10. PARA EFETIVAR SUA MATRÍCULA, O CANDIDATO NÃO PODERÁ TER QUALQUER PENDÊNCIA JUNTO À ESCOLA ONDE TENHA CURSADO O ENSINO MÉDIO (COMO, POR EXEMPLO, ESTAR EM DEPENDÊNCIA DE APROVAÇÃO EM DISCIPLINAS); A DETECÇÃO DESSA SITUAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, INCORRERÁ NA PERDA DA VAGA.

11.11. O original e a cópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados preferencialmente no ato da matrícula e, **impreterivelmente** até o final do primeiro semestre letivo, **sob pena de perda da vaga**.

11.12. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro por meio da apresentação de documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação.

11.13. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

11.14. Ao longo do primeiro semestre letivo de 2025, o candidato matriculado deverá entregar, em original e cópia, os seguintes documentos médicos do candidato:

a. exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual; e,

b. exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

11.15. A falta de qualquer documento exigido para a matrícula nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação em sorteio.

11.16. O candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data apazada não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[Acessível em LIBRAS](#)



12.1. O candidato e/ou seu responsável legal não poderão alegar desconhecimento e/ou impedimentos para cumprir as determinações deste Edital, devendo se antecipar aos fatos, buscar esclarecimentos e constituir procurador para a prática dos atos aqui descritos

12.1.1. Em qualquer caso, o procurador deverá apresentar o mandado de procuração assinado e cópias simples de seu documento de identidade e do procurado (instituidor da procuração).

12.2. A prestação de informação falsa pelo candidato e/ou seu responsável, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.3. A responsabilidade do Processo Seletivo de que trata este Edital cabe ao COLÉGIO PEDRO II, sob a coordenação, supervisão e execução da Pró-Reitoria de Ensino.

12.4. As atividades pedagógicas integrantes do currículo do COLÉGIO PEDRO II ocorrem regularmente de 2ª a sábado, e também acontecem de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

12.5. Sempre que necessário, o COLÉGIO PEDRO II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao cronograma, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

12.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu responsável legal manterem-se informados acerca das datas e procedimentos deste Processo Seletivo.

12.7. Na eventual necessidade de reabertura de quaisquer prazos previstos nesse Edital, seja por decisão do COLÉGIO PEDRO II ou por demanda judicial, a comunicação com os candidatos se dará exclusivamente por publicação página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II: <http://dhui.cp2.g12.br>.

12.8. O presente Processo Seletivo terá validade **somente para o ano letivo de 2025**.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora do COLÉGIO PEDRO II, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.



12.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2025

ANDREA BANDEIRA RIBEIRO

Pró-Reitora de Ensino do COLÉGIO PEDRO II



ANEXOS



[Acessível em LIBRAS](#)



PARA O CANDIDATO)A) APROVADO (A) E CLASSIFICADO (A) EM VAGA RESERVADA A ESTUDANTES COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 (HUM) SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES E A ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS E COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO RENDA.

I. ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

2.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025;

2.2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 2.1; e,

2.3. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 2.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

Observação: No cálculo referido no subitem 2.1 devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2, os valores percebidos a título de:

3.1. auxílios para alimentação e transporte;

3.2. diárias e reembolsos de despesas;

3.3. adiantamentos e antecipações;

3.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; eos rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

II) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados

IV) Programa Nacional de Inclusão do Jovem-Pró-Jovem;

V) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo candidato no momento de convocação para a matrícula e os documentos por ele fornecidos.

5. Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* deverão ser entregues pelo candidato no momento da matrícula, caso aprovado e classificado.

6. A coordenação do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações

socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato e solicitar outros documentos além daqueles aqui solicitados.

7. Os documentos apresentados pelo candidato para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

II. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO.

1. Trabalhadores Assalariados e Servidores Públicos

- 1.1. Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025;
- 1.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada assinado pelo candidato (se maior de idade) ou por seu representante legal (se menor).;
- 1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.4. Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

2. Atividade Rural

- 2.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/2024 – Ano Base 2023;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula da pessoa;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

- 4.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês de junho de 2024, compatíveis com a renda declarada.
- 4.4. Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- 4.5. Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

5. Proprietários ou Empresários

- 5.1. Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025;
- 5.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6. Prestadores de Serviços, Terceirizados, Cooperativados ou contratados temporariamente

- 6.1. Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

7. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- 7.1.** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2024 – Ano Base 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.** Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- 7.3.** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

8. Rendimentos Desempregados

- 8.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 8.2.** Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- 8.3.** Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- 8.4.** Declaração de desemprego, de próprio punho.

III. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1.** Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- 2.** Certidão de casamento do candidato;
- 3.** Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;
- 4.** Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).



[Acessível em LIBRAS](#)



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Eu, _____, habilitado(a) no **PROCESSO PARA ADMISSÃO AO CURSO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO DO COLÉGIO PEDRO II- Edital Nº 11/2025**, Inscrição _____, portador(a) do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO**, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() PRETO (A) () PARDO (A) () INDÍGENA () QUILOMBOLA

DECLARO também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

DECLARO ainda concordar com a divulgação de minha condição de optante por reserva de vagas nos documentos resultantes do referido Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A): _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR DE 18 ANOS): _____

[Acessível em LIBRAS](#)**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL – QUILOMBOLA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, da comunidade quilombola _____ (nome da comunidade), **REFERENDAM** a **AUTODECLARAÇÃO** do candidato (a) _____, habilitado (a) no **PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AO CURSO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO DO COLÉGIO PEDRO II- Edital Nº 11/2025**, Inscrição _____, portador(a) do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____.

O candidato (a) supracitado **É QUILOMBOLA**, cuja respectiva comunidade está localizada no município _____ / ____ (UF).

DECLARAM AINDA, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola.

Por ser expressão da verdade, firmam e datam abaixo.

LIDERANÇA 1	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Assinatura:	
Se houver vínculo com alguma entidade representativa da comunidade:	
Nome da entidade:	
CNPJ:	
LIDERANÇA 2	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Assinatura:	
Se houver vínculo com alguma entidade representativa da comunidade:	
Nome da entidade:	CNPJ:
LIDERANÇA 3	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Assinatura:	
Se houver vínculo com alguma entidade representativa da comunidade:	
Nome da entidade:	CNPJ:



EDITAL Nº 11/2025 – ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA REPRODUÇÃO DE IMAGEM E VOZ



[Acessível em LIBRAS](#)



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento particular, eu _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, autorizo o COLÉGIO PEDRO II a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente minha imagem e voz, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio, tendo em vista minha participação em processo de avaliação de **AUTODECLARAÇÃO COMO PRETO OU PARDO PARA ADMISSÃO AO CURSO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO DO COLÉGIO PEDRO II- Edital Nº 11/2025,**

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A): _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR DE 18 ANOS): _____



[Acessível em LIBRAS](#)



RECURSO

Eu, _____ (nome completo), candidato (a) inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AO CURSO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO DO COLÉGIO PEDRO II- Edital Nº 11/2025**, Inscrição nº _____, apresento **RECURSO**, de acordo com o Item nº _____ do referido Edital, pelas seguintes razões:

Rio de Janeiro, de..... de 2025

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A): _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR DE 18 ANOS): _____



[Acessível em LIBRAS](#)



PROCURAÇÃO

Eu, _____
_____(nome completo), candidato (a) inscrito (a) **NO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AO CURSO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO DO COLÉGIO PEDRO II- Edital Nº 11/2025**, , Inscrição nº _____, apresento o(a) senhor(a) _____(nome completo), CPF nº _____ e o (a) constituo como meu/minha procurador (a) para me representar nas questões relativas ao supracitado Processo Seletivo junto ao COLÉGIO PEDRO II investido/a _____ dos _____ seguintes _____ poderes: _____

_____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A): _____

ATENÇÃO! Os responsáveis legais por candidatos menores de idade deverão emitir declaração em nome próprio, delegando poderes para tratar de assuntos do menor. Este documento somente será considerado válido se acompanhado da cópia da identidade/CPF das pessoas citadas no documento: procurador (investido de poderes) e procurado (designador).